

# **Universidade Federal de Santa Maria**

## **Serviço de Perícia Oficial em Saúde -**

## **SIASS**

**Fabiane M. Drews – Assistente Social**

**Serviço de Perícia Oficial em Saúde -**

**UFSM//PROGEP/SIASS**

# **Atividades do Serviço de Perícia Oficial em Saúde - PEOF**

- Conforme a Lei nº. **8.112/1990**:
- Licença para tratamento de saúde do servidor;
- Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- Licença gestante;
- Licença por acidente em serviço ou doença profissional;
- Aposentadoria por invalidez;

# **Atividades do Serviço de Perícia Oficial em Saúde**

- Avaliação de servidor aposentado para constatação de invalidez por doença especificada em Lei;
- Avaliação para isenção de imposto de renda em decorrência de doenças especificadas em Lei.
- Reversão de servidor aposentado por invalidez;
- Remoção por motivo de saúde do servidor ou de pessoa de sua família;

# **Atividades do Serviço de Perícia Oficial em Saúde**

- Constatação de deficiência dos candidatos aprovados em concurso público nas vagas específicas;
- Horário especial para servidor que ingressar como deficiente;
- Constatação de invalidez de dependente;
- Avaliação de familiar com deficiência para fins de redução de carga horária.

## **Licença para tratamento de saúde de curta duração- decreto 7.003 de 9/11/2009**

Licença de até 5 dias, quando LTS e de até 3 dias, quando LTF poderão ser dispensadas de perícia quando:

- O nº. Total de dias de licença, consecutivos ou não, seja inferior a 15 dias, a contar da data do primeiro afastamento no período de 12 meses.**

# ATESTADOS

Os **atestados** médicos ou odontológicos de até cinco dias consecutivos devem ter:

- O nome da doença ou codificação (CID);
- O período de afastamento;
- A assinatura do médico ou cirurgião dentista;
- Os registros - CRM ou CRO (carimbo).

Atendendo à estes critérios ficam dispensados de avaliação pericial – ver LTF

## ATESTADOS

Atestados de consulta ou declarações sem CID, inferiores a um dia devem ser apresentados para a chefia – **geram falta justificada-** compensação ou não de horário conforme a chefia.

# **ATESTADOS**

No caso do atestado não atender às regras estabelecidas no Decreto nº. 7003/2009:

**Torna-se obrigatório o exame pericial.**

# **EXAMES COMPLEMENTARES**

A apresentação de exames laboratoriais e/ou de imagem auxiliam a avaliação pericial, devem ser apresentados pelo servidor durante o ato pericial.

## **Licença para tratamento de saúde de longa duração- decreto 7.003 de 09/11/2009**

- A licença **de até 120 dias** ininterruptos ou não, no período de 12 meses – perícia presencial **singular**;
- A licença **superior a 120 dias**, obrigatoriamente – **junta** composta por três médicos ou três cirurgiões-dentistas;

# **Licença por motivo de doença em pessoa da família- Decreto 7.003 de 09/11/2009**

**Considera-se pessoa da família:**

- Cônjugue ou companheiro;
- Padrasto ou madrasta;
- Pais;
- Filhos;
- Enteados e dependentes que viva à suas expensas e conste de seu assentamento funcional.

**Realizar cadastro dos familiares – formulário.**

## **Licença por motivo de doença em pessoa da família- Decreto 7.003 de 09/11/2009**

**Poderá ser concedida a cada período de 12 meses, nas seguintes condições:**

- Por até 60 dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor;
- Por até 90 dias, consecutivos ou não, sem remuneração.
- Deve ter descrito no atestado a necessidade do servidor em cuidar do familiar. **Assistente social.**

## **Licença por motivo de doença em pessoa da família que dispensa perícia**

- Nº. de dias de licença consecutivos ou não seja inferior a 15 dias, a contar da data do primeiro afastamento no período de 12 meses;
- **Atestados sejam de até 3 dias consecutivos;**
- Conste no atestado o nome da doença ou a codificação, de forma legível e a necessidade dos cuidados do servidor.

## Prazos e Procedimentos:

Todo servidor tem o dever de apresentar à PEOF, no prazo máximo de cinco dias, contados da data de início do afastamento, o atestado médico ou odontológico.

# **Prazos e Procedimentos:**

Caso o prazo para entrega exceda os cinco dias, o servidor deverá preencher formulário de justificativa e deverá ser submetido a exame pericial presencial.

**Observação: informar sua situação de adoecimento, quando este gerar afastamento, em até cinco dias a partir da data inicial, para que não seja considerado atrasado.**

## Perícias Domiciliares e Hospitalares

Ocorrem quando o servidor por motivo de doença encontra-se impossibilitado em comparecer até a PEOF. As situações apresentadas podem ser:

- Internação – hospitalar ou domiciliar;
- Dificuldade de locomoção – motora;
- Repouso absoluto.

## **Perícias Domiciliares e Hospitalares**

Em todos os casos deve constar no atestado médico ou odontológico, a causa da impossibilidade do comparecimento ao serviço da PEOF.

Deve ser apresentado formulário de solicitação de perícia domiciliar e/ou hospitalar, juntamente com cópia do documento médico ou odontológico que justifique o afastamento necessário e sua consequente limitação.

# AGENDAMENTO DE PERÍCIAS

- PELO TELEFONE: 3220- 9228 de segunda-feira á sexta-feira dás 07:00h às 19:00h.
- E-mail: [periciaoficialemsaude@ufsm.br](mailto:periciaoficialemsaude@ufsm.br)